



Projeto de Lei Nº 473/2025

Institui no Município de Itapevi o "Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e a "Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art.1º Fica instituído no Município de Itapevi o "Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional" a ser celebrado no dia 13 de outubro de cada ano, e a "Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, tendo o dia 13 de outubro como a data principal.

Parágrafo único: O “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a critério do Poder Executivo, poderá fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I - Questões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, por meio de planejamento, exposições, pesquisas, reuniões e seminários;

II· conscientizar e frisar a importância desses profissionais de saúde, que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades, contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução dos custos com saúde pública, representada por gastos com medicamentos, internações, cirurgias, produzindo ainda diminuição de agravos decorrentes de doenças crônicas, permitindo retorno do indivíduo à sua funcionalidade, independência, reativação das atividades laborais, lazer e qualidade de vida;



III - contribuir para valorização do profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, servindo ainda para homenagear esses profissionais pelo seu trabalho dedicado e incansável, reconhecendo a importância de suas atividades para a saúde pública e suplementar do município, visando a valorização destes na sociedade.

Art. 3º Na Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional poderão ser promovidas palestras de interesse da atualização profissional, campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários, a fim de fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Itapevi, abordando temas de atualização profissional, empreendedorismo, gestão de clínicas, consultórios e estabelecimentos públicos e privados de saúde, devendo ainda serem promovidas homenagens aos profissionais destaques da cidade.

Art. 4º A Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional poderá ser organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática em parceria com o CREFITO-3, o que garantirá o brilhantismo da solenidade de homenagem, a qual deverá contar com a presença de representantes da gestão que estiver a frente do Conselho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de setembro de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A Fisioterapia se dedica a proporcionar alívio da dor e plena recuperação física para uma melhor qualidade de vida.

É na área da saúde que reúne e aperfeiçoa conhecimentos e técnicas de origem milenar, cientificamente comprovadas, e que auxiliam desde atletas lesionados a pacientes em fase de recuperação.

Fisioterapia é uma Ciência da Saúde que se ocupa com a avaliação, diagnóstico, prevenção e tratamento de distúrbios do movimento e funções do corpo humano a fim de recuperar, manter ou melhorar a qualidade de vida e o bem-estar Físico e fisiológico do indivíduo.

É praticada desde a Antiguidade, com registros na Grécia, China e Egito, que usavam a eletricidade, calor e frio, além de técnicas de massagens e exercícios, para o tratamento de variados sintomas e doenças. Já a Fisioterapia moderna surgiu na segunda metade do Século XIX, com as primeiras escolas fundadas na Alemanha e Inglaterra, e se desenvolveu no Século XX, quando foi usada para reabilitar os feridos e mutilados da

I e II Guerra Mundial, e para tratar os atingidos pelo surto de poliomielite em várias partes do mundo.

A procura pelo fisioterapeuta independe de encaminhamento de outro profissional da saúde, como um médico ortopedista ou neurologista, podendo o paciente buscar atendimento quando e se achar necessário.

E dentro da área de Fisioterapia, o paciente também pode buscar atendimento ou ser encaminhado para as seguintes especialidades: Acupuntura, Aquática (ou



Hidroterapia), Cardiovascular, Dermatofuncional, Esportiva, Gerontológica, Neurofuncional, Oncológica, Reumatológica, Respiratória, do Trabalho, Traumatologia, Ortopédica, Osteopática, Quiroprática (ou Quiroprática), na Saúde da Mulher e em Terapia Intensiva.

São muitos os sintomas, condições e doenças que a Fisioterapia pode ajudar a aliviar as dores. Anquilose fibrosa, artrite, bloqueios articulares, bursite, cicatrização de feridas, cicatrização cirúrgica, contusões, edemas, fibrose, hipotrofia muscular, lombalgias, mialgias, periartrite, rigidez pós-gesso, tendinites e tensões musculares, lesões em atletas, reabilitação de vítimas de acidentes traumáticos e pacientes com problemas respiratórios crônicos, como asma e doença pulmonar obstrutiva, comum em fumantes.

E se destacou durante e após a pandemia do coronavírus, mostrando-se essencial para a recuperação dos pacientes pós-Covid-19. O fisioterapeuta está apto para atuar em casos de dor ou fraqueza muscular e nas articulações; lesões decorrentes de traumas, acidentes ou atividades esportivas; dificuldade ou limitação da coordenação motora, equilíbrio, movimento e flexibilidade; doenças crônicas, como artrite, fibromialgia e osteoporose; e na fase de recuperação pós-cirúrgica e hospitalar.

Já o terapeuta ocupacional está apto a atuar, pautado em princípios éticos, nos três níveis de atenção à saúde e em diferentes áreas, como: campo social; contextos hospitalares; contexto escolar; gerontologia, saúde da família - saúde criança e do adolescente; saúde do adulto; saúde do idoso; saúde do trabalhador; saúde mental.

A terapia ocupacional beneficia pessoas de todas as faixas etárias e que tenham alguma limitação ou incapacidade de realizar atividades do dia a dia. Essas atividades cotidianas (ocupações) incluem tarefas de autocuidado (higiene, alimentação e vestuário);



produtividade (trabalhar ou estudar); momentos de lazer (esportes, dança e pintura, por exemplo) e atividades sociais em geral.

Esse profissional trabalha a partir das habilidades e limitações de cada pessoa, criando junto do paciente novas formas de fazer o que ele quer e precisa, com a maior autonomia e independência possíveis.

O decreto-lei que regulamenta a atividade dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no Brasil foi publicado em 13 de outubro de 1969. Em alusão a essa data, desde 2015 comemora-se o dia nacional desses profissionais, no qual sugerimos somar nossas homenagens aos profissionais reconhecendo a importância de suas atividades para a saúde pública e suplementar do município, visando a valorização destes na sociedade

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de setembro de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereado

Projeto de Lei Nº 473/2025 - Processo 639/2025 Documento assinado digitalmente em 17/09/2025. PROTOCOLO 16533/2025 - 17/09/2025 15:35 - PROCESSO 639/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: ER75-JKEC-V2K5-BF5U



Projeto de Lei Nº 473/2025 - Processo 639/2025 Documento assinado digitalmente em 17/09/2025. PROTOCOLO 16533/2025 - 17/09/2025 15:35 - PROCESSO 639/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: ER75-JKEC-V2K5-BF5U





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ER75JKECV2K5BF5U>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ER75-JKEC-V2K5-BF5U

